



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginanni
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2133/2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

Lei Promulgada nº 01/2011
De 20 de Janeiro de 2011.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Câmara – RN, para o exercício financeiro de 2011, e dão outras providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de João Câmara, no uso das atribuições que lhe são auferidos na lei orgânica deste município e considerando:

1. O não cumprimento pelo Prefeito Municipal ao que determinam os parágrafos quinto e sexto do art. 43 da Lei Orgânica Municipal de João Câmara;
2. Que o executivo municipal praticou ato inexistente e ao arrepio da lei municipal tendo em vista a manutenção do seu veto nos termos publicado no Diário Oficial do Município de número 204, datado de 18 de janeiro de 2011;
3. Que é da competência do Presidente da Câmara Municipal a Promulgação de lei quando o Prefeito Municipal não o fizer, no prazo de 48h, em igual prazo para o Presidente da Câmara Municipal;
4. Que os §§ 1º e 4º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de João Câmara/RN, são conflitantes e, que a Constituição Federal no seu § 4º do Art. 66 determina pela maioria absoluta a favor da derrubada do veto;
5. Que à decisões nesta Câmara Municipal, na derrubada do veto do Prefeito por maioria absoluta, tacitamente aceita pelo Executivo Municipal, como no caso da mudança de nome do Ginásio de Esporte O Vavazão para Ginásio de Esporte Jose Soares;
6. A necessidade de promulgação da Emenda modificativa e aditiva 01/2010, nos termos em que foi aprovada pela Câmara Municipal, passando a LOA a receber as suas modificações nos termos do anexo I, obrigando-se ao Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias, ficando a lei assim editada e publicada:

LEI:

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2011.

Art. 2º A Receita total é estimada no valor de R\$ 42.904.019,30 (quarenta e dois milhões novecentos e quatro mil dezenove reais e trinta centavos).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, são estimadas com os seguintes valores:

RECEITA - 2011

RECEITA CORRENTE		30.648.401,45
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.221.585,75	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	235.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	54.570,60	
RECEITAS DE SERVIÇOS	47.133,10	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.445.346,05	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.828,45	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	3.377.062,50	
RECEITA DE CAPITAL		12.255.617,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	599.667,85	
ALIENAÇÕES DE BENS	2.690.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITALS	8.388.450,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	577.500,00	
TOTAL		42.904.019,30

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 42.324.597,70 (quarenta e dois milhões trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Parágrafo único - A diferença entre a Receita e a Despesa na importância de R\$ 579.421,60 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de Janeiro de 1980, servirá como recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no Art. 3º desta Lei é executada orçamentária e financeiramente, da seguinte forma:

DESPESA - 2011

I - PODER LEGISLATIVO		1.327.700,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.327.700,00	
II - PODER EXECUTIVO		41.546.897,70
GABINETE DO PREFEITO	941.222,50	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	224.700,00	

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.594.450,00	
SECRETARIA MUNICIOAL DE PLAN, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.167.360,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.142.647,60	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.323.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	4.567.300,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.794.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABIT., TRABALHO E ASSIST SOCIAL	3.941.717,60	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	684.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.165.500,00	
SUBTOTAL DA DESPESA		42.874.597,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.421,60	
TOTAL GERAL DA DESPESA		42.904.019,30

Art. 6º - O poder Executivo é autorizado a:

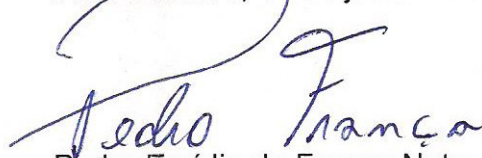
I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o percentual de 2% (dois por cento) do valor da despesa fixada para capital totalizada em R\$ 8.389.250,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), devidamente autorizada por lei municipal específica para cada caso concreto;

II – Abrir créditos suplementares para atendimento das insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada nesta lei;

III – O remanejamento dos valores das dotações orçamentárias e as respectivas anulações só poderão ocorrer com autorização por lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Câmara, 19 de janeiro de 2011.


Pedro Emídio de França Neto
Presidente da Câmara Municipal